

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua Venezuela, 1082 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820-100 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

ATA DE A HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS DE CONSELHEIROS FISCAIS - TRIÊNIO 2024/2026

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2024, às 18h30min, os Diretores à disposição André de Souza Coelho (Diretor Presidente), Jefferson Thiago Raposo (Diretor de Assistência Jurídica), Jeiele Eline Castro Silva (Diretora Administrativa), Jerdson Raiel Ramos (Diretor de Finanças), Orquídea Monteiro de Sousa (Diretora Sócio Assistencial), Rafael do Amaral Campanha da Silva (Diretor de Imprensa e Comunicação) e Wberlei de Melo da Silva (Diretor de Formação Sindical) reuniram-se virtualmente para análise e homologação das candidaturas ao cargo de Conselheiro Fiscal do Triênio 2024/2026 do SINDICATO DOS TRABALHADORES, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA OS QUADROS DA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.482.307/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Venezuela, nº 1.082, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-100, endereço eletrônico: contato@sinjur.org.br e site: www.sinjur.org.br, telefone (69) 3217-9253. Conforme consignado na Ata de Análise de Inscrições (4102126), todas as inscrições foram apresentadas dentro do prazo legal. Com relação às certidões, o filiado Rudhy Marssal Bohn foi notificado acerca de sua Certidão do TCE que estava com data expirada, bem como certidão cível federal de 1º grau estava positivada. Dentro do prazo de resposta, o filiado em questão juntou Certidão do TCE com data atual, bem como apresentou manifestação acerca da da certidão cível federal de primeiro grau positiva, alegando, em síntese, que o art. 75 do Estatuto do Sinjur consigna que será candidato o filiado que não tiver condenação criminal transitada em julgado, bem como não tiver condenação em ação civil pública por improbidade administrativa, sendo que todas as demais certidões visam esta comprovação, logo, eventual certidão positiva somente será impeditivo à candidatura caso indique condenação criminal transitada em julgado ou condenação por improbidade administrativa, o que não se vislumbra no caso em tela. Quanto à manifestação apresentada pelo candidato Rudhy Marssal Bohn, a Diretoria Administrativa, a unanimidade, acolheu seu pedido, considerando-o apto, assim como os demais candidatos. Após a análise de documentos, debates e votações, A DIRETORIA ADMINISTRATIVA HOMOLOGOU AS INSCRIÇÕES DE NIVALDO ANJOS E SILVA, FREDSON LUIZ CARVALHO MENDES, MARISMEIRI ARISTIDES FERREIRA LIMA, FAGNER TÁVORA E RUDHY MARSSAL BOHN declarando-os candidatos a Conselheiros Fiscais do Triênio 2024/2026. Nada mais havendo, encerrouse a presente reunião às 19h, cuja ata, lida e achada conforme, será devidamente assinada por todos os Diretores presentes.

Em 14 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ORQUÍDEA MONTEIRO DE SOUSA**, **Diretor(a) Sócio Assistencial do SINJUR**, em 14/06/2024, às 11:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JEIELE ELINE CASTRO SILVA**, **Diretor(a) Administrativo(a) do SINJUR**, em 14/06/2024, às 11:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **JERDSON RAIEL RAMOS**, **Diretor(a) de Finanças do SINJUR**, em 14/06/2024, às 11:14 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Diretor(a) Presidente do SINJUR**, em 14/06/2024, às 11:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de</u> 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WBERLEI DE MELO DA SILVA**, **Diretor(a) de Formação Sindical do SINJUR**, em 14/06/2024, às 11:51 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON THIAGO RAPOSO**, **Diretor(a) de Assistência Jurídica do SINJUR**, em 14/06/2024, às 15:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DO AMARAL CAMPANHA DA SILVA**, **Diretor(a) de Imprensa e Comunicação do SINJUR**, em 14/06/2024, às 18:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador 4109935 e o código CRC 63B0EE3A.

Referência: Processo nº 0003785-03.2024.8.22.8000

SEI nº 4109935/versão7